TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 09712/20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande
Objeto: Dispensa Nº 16.351/2020/SMS/FMS/PMCG, visando à aquisição de macacão de proteção química branco para atender as demandas do município.
Responsável: Filipe Araújo Reul (ex-gestor)
Advogado: Marco Aurélio de Medeiros Villar
Relator: Conselheiro substituto Antônio Cláudio Silva Santos

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°16.351/2020 E CONTRATO Nº 16.397/2020 - REGULARIDADE - ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC2-TC 00254/21

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da Dispensa nº 16.351/2020/SMS/FMS/PMCG, seguida do Contrato nº 16.397/2020, promovida pelo Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, tendo como responsável o Sr. Filipe Araújo Reul, Secretário Municipal de Saúde, visando à aquisição de macacão de proteção química branco para atender as demandas ao município no combate ao COVID-19, tendo sido contrata a empresa Rubem & Medeiros Produtos para Saúde Ltda – CNPJ: 14.487.679/0001-08, no total de R$ R$ 105.336,00.

Os autos foram remetidos para a Auditoria, que, através do relatório, fls. 56/60, apontou a seguinte irregularidade: não consta a publicação da ratificação da dispensa na imprensa oficial.

Houve apresentação de defesa, fls. 68/74.

Em relatório conclusivo, fls. 81/83, a Auditoria considerou regular o procedimento em análise.

É o relatório.

PROPOSTA DO RELATOR

Ante as conclusões da Auditoria e do parecer oral do Parquet, este Relator propõe a REGULARIDADE da Dispensa nº 16.351/2020/SMS/FMS/PMCG, seguida do Contrato nº 16.397/2020, arquivando-se o Processo, com o encaminhamento de peças dos autos à Secretaria de Controle Externo do TCU na Paraíba e ao Ministério da Saúde para conhecimento e providências por envolver recursos de origem federal.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09712/20, ACORDAM os Conselheiros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em:

1. JULGAR REGULAR a Dispensa nº 16.351/2020/SMS/FMS/PMCG, seguida do Contrato nº 16.397/2020, nos aspectos formais, promovida pelo Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, que tinha como responsável à época dos fatos o Sr. Filipe Araújo Reul, Secretário

Municipal de Saúde, visando à aquisição de macacão de proteção química branco para atender as demandas ao município no combate ao COVID-19, tendo sido contrata a empresa Rubem & Medeiros Produtos para Saúde Ltda, no total de R$ R$ 105.336,00;

2. DETERMINAR o encaminhamento de peças dos autos à Secretaria de Controle Externo do TCU na Paraíba e ao Ministério da Saúde para conhecimento e providências por envolver recursos de origem federal; e
3. DETERMINAR o arquivamento do Processo.

Publique-se e cumpra-se.
TCE/PB – Sessão Remota da Segunda Câmara
João Pessoa, 02 de março de 2021.

acss

Assinado 3 de Março de 2021 às 09:03

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 3 de Março de 2021 às 08:54

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 5 de Março de 2021 às 16:25

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO